



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**  
**Administração: GENTE QUE FAZ**

**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2022**

**EDITAL**

**PREAMBULO**

O **MUNICÍPIO DE MONTALVANIA(MG)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fredson Lopes França, por meio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada através da Portaria nº 011, de 01 de julho de 2022, com observância das disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, torna publico nos termos deste “Edital”, a realização desta **“INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA Nº 012/2022”**, em observância ao disposto no caput c/c inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com vista à realização de procedimento de credenciamento da **“Associação Desportiva Gol Solidário de Montalvânia (Gol Solidário)”**, sociedade civil, sem fins lucrativos, para estabelecer parceria social, pautando na transferência de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recurso este oriundo da Emenda Parlamentar nº 202227620005, conforme detalhado ainda no anexo I – projeto básico, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde o prazo para procedimentos de **credenciamento dar-se-á no período de 11 de agosto até as 14:00 horas do dia 24 de agosto do corrente ano, onde a avaliação da documentação dar-se-á pela comissão permanente de licitação a partir das 14:05 horas do dia 24/08/2022**, em observância ao teor da justificativa e, conforme detalhado a seguir:

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que a “Associação Desportiva Gol Solidário de Montalvânia (Gol Solidário)”, foi contemplada com recurso financeiro, em face da Emenda Parlamentar nº 202227620005, objeto de incremento temporário, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, que foi objeto de transferência ao Fundo Municipal de Assistência, com o compromisso de realizar o repasse para o (Gol Solidário). Considerando o disposto no Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Justifica-se a elaboração de procedimento licitatório, através de inexigibilidade de Chamada Pública, conforme dispõe o caput c/c inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, objetivando celebração de Termo de Colaboração de repasse financeiro.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Chamada Pública será regida pelas regras estabelecidas no presente Edital, e será coordenada pela Comissão Permanente de Licitação.

1.2. O desfecho da avaliação da documentação para o credenciamento e conseqüentemente celebração do futuro Termo de Colaboração financeira, será realizado no dia 24.08.2022, com início às 14h00min, conforme detalhado no subitem 7.1.1

1.3. O futuro ajuste entre a Administração Municipal e a “Associação Desportiva Gol Solidário de Montalvânia (Gol Solidário)”- Sociedade Civil, sem fins lucrativos, dar-se-á, através de “Termo de Colaboração” conforme dispõe o



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**  
**Administração: GENTE QUE FAZ**

**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



art. Art. 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dada a alteração em face da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, onde as partes vinculam aos ditames ainda às normas do Ministério do Desenvolvimento Social e no que couber aos ditames da Lei Federal de licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas reguladora de finanças públicas.

## **2 – DO VALOR DO REPASSE FINANCEIRO E A FINALIDADE**

2.1 O valor do repasse financeiro oriunda da emenda parlamentar descrita no subitem 1.3 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e tem como finalidade auxiliar à “Associação Desportiva Gol Solidário de Montalvânia (Gol Solidário)”, no custeio das despesas decorrentes, conforme detalhado no plano de trabalho.

## **3 – Das condições para o procedimento de credenciamento**

3.1 A inscrição de solicitação de credenciamento implicará o conhecimento e expressa aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, das quais a sociedade civil não poderá alegar desconhecimento, sob qualquer pretexto.

## **4 – Documentação de Credenciamento**

4.1 Dado que é de conhecimento público que na sede do Município só existe uma “Associação Desportiva Gol Solidário de Montalvânia (Gol Solidário)”, não se aplica as prerrogativas de competitividade no desfecho do credenciamento, onde a Sociedade Civil sem fins lucrativos, à luz da Lei deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato Constitutivo da sociedade civil na forma de Estatuto ou instrumento equivalente, devidamente registrado, acompanhado de cópia da ata de eleição dos membros da Diretoria;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Sociedade Civil;
- g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Sociedade Civil.
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Sociedade Civil, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- i) Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo.
- j) Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a administração pública, conforme modelo anexo.



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**  
**Administração: GENTE QUE FAZ**

**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



## **5. Plano de Trabalho**

5.1 A “Associação Desportiva Gol Solidário de Montalvânia (Gol Solidário)”, deverá apresentar ainda plano de trabalho, detalhando as despesas, limitado ao valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.2 Toda a documentação e o plano de trabalho deverá ser enfeixado em envelope, devendo constar o seguinte:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA-MG  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2022  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2022  
(NOME DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADO NO CREDENCIAMENTO)

## **6 DO INDEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO**

6.1 Terá inscrição de solicitação de credenciamento indeferida na ocorrência de:

6.1.1 não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital.

## **7. DA DATA E HORARIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES, E DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE CREDENCIAMENTO**

### **7.1 – Da data de abertura dos envelopes**

7.1.1 Os envelopes serão abertos no dia 24/08/2022 a partir das 14h05min, na sala do Departamento de Licitações, sede do Município de Montalvânia, localizado na Avenida Confúcio nº 1150, Centro - Montalvânia(MG), onde o resultado da documentação apresentada para credenciamento será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, registrando tudo em ata.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

8.1 O resultado da avaliação documental de credenciamento objeto da Chamada Pública será publicado somente no quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a sede administrativa do Município de Montalvânia, no endereço descrito no subitem 7.1.1, a partir da hora do término da avaliação documental, onde estando tudo em conformidade com o edital, o processo será encaminhado para a Autoridade Máxima Municipal para o devido despacho de homologação e de adjudicação, seguido da celebração do Termo de Colaboração financeira.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1 O resultado do credenciamento será apresentado à Autoridade Máxima Municipal, para os devidos procedimentos de Homologação do desfecho do credenciamento.

9.2 O Despacho de Homologação, de Adjudicação e o Resultado será publicado no quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a sede administrativa do Município de Montalvânia, bem como será publicado no site oficial do Município [www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br), a partir do dia 24/08/2022.

## **10 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:**



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**  
**Administração: GENTE QUE FAZ**

**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



10.1 Objetivando celeridade no desfecho da chamada pública, objeto deste edital, a convocação da sociedade civil, denominada "Associação Desportiva Gol Solidário de Montalvânia (Gol Solidário)", devidamente credenciada será feita através email cujo representante da sociedade civil deverá comparecer junto ao Departamento de Licitações do Município de Montalvânia, para a retirada do Termo de Colaboração e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 3 (três) dias contados da data da notificação.

10.2 A celebração do Termo de Colaboração a ser pactuado com a "Associação Desportiva Gol Solidário de Montalvânia (Gol Solidário)", sociedade civil sem fins lucrativos, devidamente credenciada, será através de inexigibilidade de Chamada Pública, com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, e terá a vigência o período de 120 (cento e vinte) dias, e encerrar-se-á até 31.12.2022, dias a contar da data da sua assinatura.

10.3 A execução do Termo de Colaboração terá como que couber a regência legal o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

10.4 Em observância ao interesse público o futuro Termo de Colaboração, poderá ter sua vigência prorrogada por igual período em conformidade com o estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei Federal de Licitação nº. 8.666/93.

## **11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1 As despesas decorrentes da futura contratação serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias.  
Dotação: **12010824404872100.3335043000000.100 Subvenções Sociais - 231**

## **12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:**

12.1 Faz parte integrante deste edital o teor do anexo I – Projeto Básico, onde encontram-se detalhados os procedimentos de que condiciona a aplicação do recurso.

12.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela comissão permanente de licitação com acompanhamento da Assessoria Jurídica do Município de Montalvânia, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

## **13 DA PUBLICAÇÃO**

13.1 Todos os atos decorrentes desta chamada pública, será veiculado no quadro de aviso, no site oficial do Município e o aviso e o extrato do termo serão publicados ainda no diário oficial do Estado e da União, conforme dispõe o art. 21 da Lei 8.666/93.

## **14 DOS CASOS OMISSOS**

14. Os casos omissos serão resolvidos a luz do interesse público e em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei 13.019/14.

## **15 – DO FORO**



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**  
**Administração: GENTE QUE FAZ**  
**CNPJ: 17.097.791/0001-12**  
[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia(MG) para dirimir questões relativas ao presente Edital da Inexigibilidade de Chamada Pública nº 012/2022, sob renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Montalvânia/MG, 10 de agosto de 2022.

Elivando Nonato da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de  
Portaria nº 011, de 1º.07.2022

Jizélia da Silva Lima  
Secretária Municipal de Assistência Social

Fredson Lopes França  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**  
**Administração: GENTE QUE FAZ**  
**CNPJ: 17.097.791/0001-12**  
[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO PARA A "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA GOL SOLIDÁRIO DE MONTALVÂNIA (GOL SOLIDÁRIO)"**

Termo de colaboração nº...../2022

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA Nº 012/2022**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE MONTALVANIA(MG)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fredson Lopes França, a seguir denominado simplesmente "**Município**", e de outro lado sociedade civil, sem fins lucrativo denominada "**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA GOL SOLIDÁRIO DE MONTALVÂNIA (GOL SOLIDÁRIO)**", (.....qualificar.....), neste ato representado pelo seu presidente (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente "**GOL SOLIDÁRIO DE MONTALVÂNIA**", celebram o presente "**Termo de Colaboração**", conforme disposto no art. 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alteração dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, objeto da Emenda Parlamentar nº 202227620005, que articulou o repasse financeiro no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** por conta do auxílio no custeio das despesas da entidade civil sem fins lucrativos supracitada, conforme detalhado ainda no Edital da Chamada Pública e no anexo I Projeto Básico, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social". Termo de Colaboração este que se celebra através de Inexigibilidade de Chamada Pública, conforme dispõe o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com aplicação no que couber o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em observância ainda ao teor da justificativa e de acordo com as cláusulas e condições que se segue:

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que a "Associação Desportiva Gol Solidário de Montalvânia (Gol Solidário)", foi contemplada com recurso financeiro, em face da **Emenda Parlamentar nº 202227620005**, objeto de incremento temporário, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, e que foi objeto de transferência ao Fundo Municipal de Assistência, com o compromisso de realizar o repasse para a (GOL SOLIDARIO DE MONTALVANIA). Considerando o disposto no Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Justifica-se a elaboração de procedimento licitatório, através de inexigibilidade de Chamada Pública, conforme dispõe o caput c/c inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, objetivando celebração de Termo de Colaboração de repasse financeiro.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO**

**1.1 Do Objeto**

1.1.1 Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o repasse financeiro à "**GOL SOLIDÁRIO DE MONTALVÂNIA**", no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, pautado em auxiliar no custeio das despesas decorrentes, conforme plano de trabalho que ensejou na Emenda Parlamentar nº 202227620005, conforme proposta SIGTV nº 3142700220001, conforme detalhado no anexo I - Projeto Básico/Especificações técnicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1 – Do Município**



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**  
**Administração: GENTE QUE FAZ**

**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



2.1.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do Termo de Colaboração, em observância no que couber o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

2.1.2 Notificar, formalmente à Sociedade Civil denominada “Associação Desportiva Gol Solidário de Montalvânia (Gol Solidário)”, por quaisquer irregularidades atinentes no descumprimento da aplicação do recurso público e, por descumprimento, de cláusulas contratuais do termo de compromisso.

2.1.3 Realizar o repasse em parcela única e no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), imediatamente após assinatura do termo de compromisso.

## **2.2 Do Gol Solidário de Montalvânia**

2.2.1 Uma vez recebido o recurso, no valor avençado, qual seja no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a Associação Desportiva Gol Solidário de Montalvânia (Gol Solidário) deverá providenciar a imediata aplicação dos recursos conforme detalhado no plano de trabalho, proposto e que ensejou no repasse financeiro.

2.2.2 Aplicar os recursos financeiros em conformidade com o plano de trabalho que ensejou no repasse do valor financeiro e, em observância às normas legais de gastos públicos.

2.2.3 Prestar contas junto ao departamento de contabilidade do valor recebido, dentro do prazo de vigência do termo de colaboração, mediante apresentação de comprovantes (notas fiscais e ou outros documentos contábeis), que originaram a aplicação do recurso financeiro, conforme dispõe ainda a Lei Federal nº 13.019/14.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – A vigência deste Termo de Colaboração será o período de 120 (cento e vinte) dias, e encerrar-se-á até 31.12.2022.

3.2 – Em observância ao interesse público este Termo de Colaboração, dada a presunção de continuidade, poderá ter seu prazo prorrogado por igual período, com fulcro no inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE FINANCEIRO**

4.1 Considerando que trata-se de Termo de Colaboração envolvendo transferência de recursos financeiros públicos para sociedade civis, sem fins lucrativos, em face da Emenda Parlamentar nº 202227620005 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para auxiliar no custeio de despesas do dia a dia do “**GOL SOLIDÁRIO DE MONTALVÂNIA**”, conforme constou do plano de trabalho, no valor que decorreu de transferência fundo a fundo para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Montalvânia.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta da dotação orçamentária sob as rubricas nº **12010824404872100.3335043000000.100 Subvenções Sociais - 231**

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE REPASSE FINANCEIRO**

6.1 – O valor do repasse financeiro será feito em parcela única, imediatamente após a assinatura do termo de colaboração.



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**  
**Administração: GENTE QUE FAZ**  
**CNPJ: 17.097.791/0001-12**  
[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



## **CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 Se a sociedade civil denominada “**Gol Solidário de Montalvânia**” não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades legais, garantida o contraditório e a ampla defesa nos termos da lei.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

8.1.1 de forma unilateral pelo “**Município**”, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações – nº 8666/93;

8.1.2 pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução e pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito;

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 Conforme prescreve o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução deste Termo de Colaboração, será acompanhada e fiscalizada pelo “**Município**”, por meio de servidor nomeado por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo de Colaboração, determinando o que necessário à regularização das faltas ou falhas no cumprimento da obrigação por parte do “**Gol Solidário de Montalvânia**”.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA NOVAÇÃO**

10.1. Toda e qualquer tolerância por parte do “**Município**” na exigência do cumprimento do presente Termo de Colaboração, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

11.1. As partes ficam vinculadas aos termos do Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 101/00, e demais normas que do MDS, bem como aos termos do edital e do anexo I – projeto básico, instrumentos estes que fazem parte integrante deste “Termo de Colaboração”, para todos os efeitos legais e de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1.É de total responsabilidade do “**Município**”, efetuar a publicação do extrato deste Termo de Colaboração, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente.



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**  
**Administração: GENTE QUE FAZ**  
**CNPJ: 17.097.791/0001-12**  
[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Termo de Colaboração de Repasse Financeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Montalvânia/MG, ..... de ..... de .....

Fredson Lopes França  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO

Nome  
Associação desportiva Gol Solidário de Montalvânia

Testemunhas: 1..... 2.....

#### **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**  
**Administração: GENTE QUE FAZ**

**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA Nº 012/2022**

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que a “Associação Desportiva Gol Solidário de Montalvânia (Gol Solidário)”, foi contemplada com recurso financeiro, em face da Emenda Parlamentar nº 202227620005, objeto de incremento temporário, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, que foi objeto de transferência ao Fundo Municipal de Assistência, com o compromisso de realizar o repasse para a (Gol Solidário). Considerando o disposto no Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Justifica-se a elaboração de procedimento licitatório, através de inexigibilidade de Chamada Pública, conforme dispõe o caput c/c inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, objetivando celebração de Termo de Colaboração de repasse financeiro.

**SÍNTESE DO OBJETO:** “Termo de colaboração para estabelecer parcerias em regime de mutua colaboração para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, em observância aos ditames do Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas que regulamentam procedimentos de controle de gastos públicos, objetivando a regularidade na transferência do recurso financeiro, objeto de incremento temporário, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à “**Associação Desportiva Gol Solidário de Montalvania (Gol Solidário)**”, objeto da emenda parlamentar nº 202227620005, conforme dispõe a normas do Ministério de Desenvolvimento Social e, conforme detalhado neste Projeto Básico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”.

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS QUE ENSEJARAM NA INEXIGIBILIDADE DA CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1.1 Considerando:** Que através de Emenda Parlamentar nº 202227620005, o Governo Federal através do Ministério de Desenvolvimento Social, autorizou transferência fundo a fundo o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor este destinado à “Associação Desportiva Gol Solidário de Montalvânia (Gol Solidário)”, para auxiliar no custeio de suas despesas.

**1.2 Considerando:** As prerrogativas da Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2017, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e, estabelece os procedimentos de credenciamento de sociedade civis através de realização de chamada publica, objetivando controle dos procedimentos de prestação de contas.

**2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Em observância às considerações descritas nos subitens conexos do item 1 (um), justifica-se a abertura de procedimento de inexigibilidade de chamada publica, nos termos da lei, objetivando credenciamento da “Associação Desportiva Gol Solidário de Montalvânia (Gol Solidário)”, sociedade civil sem fins lucrativos, por ser a única instalada na sede do Município, para firmar compromisso de mutua colaboração pautando no recebimento do recurso financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) objeto de Emenda Parlamentar nº 202227620005, para auxiliar no custeio das despesas da entidade civil supracitada.

**3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**  
**Administração: GENTE QUE FAZ**  
**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



3.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes da contratação dos serviços serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação: **12010824404872100.3335043000000.100 Subvenções Sociais - 231**

#### **4. DA VIGENCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

4.1 A vigência do futuro termo de colaboração a ser firmado entre as partes, será o período de 120 (cento e vinte) dias, e encerrar-se-á até **31.12.2022**, dias pautando na aplicação do recurso e conseqüentemente prestação de contas nos termos da Lei 13.019/14, conforme detalhado no plano de trabalho.

4.2 Em observância ao interesse público dado a fato superveniente, o futuro termo de compromisso poderá ter sua vigência prorrogada através termo aditivo em observância ao previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº: 8.666/93.

#### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 O futuro ajuste entre a Administração Municipal e a “Associação Desportiva Gol Solidário de Montalvânia (Gol Solidário)”, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, dar-se-á, através de “Termo de Colaboração” conforme dispõe o art. 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14, e normas emanadas pelo Ministério de Desenvolvimento Social e, no que couber aos ditames da Lei Federal de licitações nº 8.666/93 e lei federal nº 4.320/64 e, demais normas reguladora de finanças publicas.

#### **6. DO REPASSE FINANCEIRO**

6.1 O repasse financeiro, obedecida as regras da Lei Federal nº 13.019/14 e da Lei Federal nº 4.320/64, será efetuado pela Tesouraria do Município através TED em nome da “Associação Desportiva Gol Solidário de Montalvânia (Gol Solidário)”, imediatamente, em parcela única.

#### **7 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

7.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do Termo de Colaboração, em observância no que couber o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

7.2 Notificar, formalmente à Sociedade Civil denominada “Associação Desportiva Gol Solidário de Montalvânia (Gol Solidário)”, por quaisquer irregularidades atinentes no descumprimento da aplicação do recurso público e, por descumprimento, de cláusulas contratual do termo de compromisso.

7.3 Realizar o repasse em parcela única e no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), imediatamente após assinatura do termo de compromisso.

#### **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA SOCIEDADE CIVIL**

8.1 Uma vez recebido o recurso, no valor avençado, qual seja no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Associação Desportiva Gol Solidário de Montalvânia (Gol Solidário) deverá providenciar a imediata aplicação dos recursos conforme detalhado no plano de trabalho, proposto e que ensejou no repasse financeiro.

8.2 Prestar contas junto ao departamento de contabilidade do valor recebido, dentro do prazo de vigência do termo de colaboração, mediante apresentação de comprovantes (notas fiscais e ou outros documentos contábeis), que



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**  
**Administração: GENTE QUE FAZ**  
**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



originaram a aplicação do recurso financeiro, conforme proposto no plano de trabalho, conforme dispõe ainda a Lei Federal nº 13.019/14.

## **9. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES**

9.1 As partes ficam vinculadas as normas que regulamentam os procedimentos de Emenda Parlamentar nº 202227620005 do Governo Federal, aos ditames do marco regulatório lei federal nº 13.019/14, lei federal nº 4.320/64, às normas do Ministério do Desenvolvimento Social e aos ditames da Lei federal nº 8.666/93.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 A Sociedade Civil sem fins lucrativos, denominada “Associação Desportiva Gol Solidário de Montalvânia (Gol Solidário)”, devidamente credenciada em conformidade com as regras do edital da chamada pública, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no edital, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se em multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor anual do repasse, bem como sujeitar-se-á em demais penalidades descritas na minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

Montalvânia/MG, 10 de agosto de 2022.

Elivando Nonato da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de  
Portaria nº 011, de 1º.07.2022

Jizélia da Silva Lima  
Secretária Municipal de Assistência Social

Fredson Lopes França  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**  
**Administração: GENTE QUE FAZ**  
**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2022**

**SÍNTESE DO OBJETO:** “Termo de colaboração para estabelecer parcerias em regime de mutua colaboração para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, em observância aos ditames do Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas que regulamentam procedimentos de controle de gastos públicos, objetivando a regularidade na transferência do recurso financeiro, objeto de incremento temporário, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à “Associação Desportiva Gol Solidário de Montalvânia (Gol Solidário)”, objeto da Emenda Parlamentar nº 202227620005, conforme dispõe a normas do Ministério de Desenvolvimento Social e conforme detalhado no Projeto Básico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”.

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de ..... de .....

(Assinatura representante legal)



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**  
**Administração: GENTE QUE FAZ**

**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2022**

**SÍNTESE DO OBJETO:** “Termo de colaboração para estabelecer parcerias em regime de mutua colaboração para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, em observância aos ditames do Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas que regulamentam procedimentos de controle de gastos públicos, objetivando a regularidade na transferência do recurso financeiro, objeto de incremento temporário, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à “Associação Desportiva Gol Solidário de Montalvânia (Gol Solidário)”, objeto da Emenda Parlamentar nº 202227620005, conforme dispõe a normas do Ministério de Desenvolvimento Social e conforme detalhado no Projeto Básico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”.

**DECLARAÇÃO**

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de .....

-----  
Assinatura do Declarante



**PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG**  
**Administração: GENTE QUE FAZ**

**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)  
[licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br)



**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA O RECEBIMENTO DE REPASSE FINANCEIRO ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202227620005 DO DEPUTADO FEDERAL LUIS TIBÉ**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA Nº 012/2022**, para “credenciamento de sociedade civis sem fins lucrativos, devidamente constituída na forma do disposto no art. 199, § 1º da Constituição Federal, para estabelecer parcerias em regime de mutua colaboração para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, que autorizou a transferência fundo a fundo para a Secretaria Municipal de Assistência Social, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o **GOL SOLIDARIO DE MONTALVÂNIA**, objeto de Emenda Parlamentar nº 202227620005, para auxiliar a citada sociedade civil no custeio das despesas decorrentes, conforme detalhado no plano de trabalho e, conforme detalhado ainda no anexo I Projeto Básico, onde, para o caso em tela uma vez tratar-se de parceria com entidade sem fins lucrativos, atuante na área social, o art. 3º da Lei Federal nº 13.019/14, aduz no seu caput que não se aplicam as exigências desta lei no entanto pautando pelo princípio da transferência justifica-se a elaboração de procedimento licitatório, objetivando celebração de Termo de Colaboração de repasse financeiro, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”, na forma que segue:

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA Nº 012/2022**

**DATA DE CREDENCIAMENTO: De 11/08/2022 a 24/08/2022 até as 14h00min.**

**SESSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL: Dia 24/08/2022 – a partir das 14h05min.**

O Edital da Chamada Publica, encontra-se publicado na íntegra no site oficial do Município de Montalvânia [www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br), bem como afixado no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, Avenida Confúcio, nº 1150 - Centro – Montalvânia-MG. Duvidas a serem esclarecidas através do email. [licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br).

Montalvânia/MG, 10 de agosto de 2022.

Elivando Nonato da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 011, de 1º.07.2022